



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 01

MEMORANDO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Departamento de Licitações

Data: 10 de maio de 2023

Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

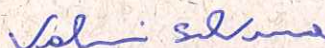
Prezados,

Tendo em vista o termo de convenio nº 082/2022 que entre si celebram o Detran/PR e o município de Cantagalo/PR, com o objetivo de cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no Município de Cantagalo.

Em cumprimento ao termo de convênio 082/2022 o município de Cantagalo necessita da contratação de empresa que realize o projeto de sinalização viária e plano de circulação do município, a fim de servir como base a implementação do respectivo convenio.

Solicita a contratação por dispensa de licitação do objeto em referência. Segue em anexo orçamentos, Projeto Básico e documentação de três possíveis fornecedores para o objeto pretendido.

Atenciosamente.


VALMIR SILVEIRA

Secretária de Obras e Serviços Públicos



CA – 027/23 – AS

Foz do Iguaçu, 13 de abril de 2023.

A

Prefeitura do município de Cantagalo – PR
Secretaria de Administração
Nesta

Ref.: Proposta comercial para elaboração de Projeto de Sinalização Viária.

Esta proposta visa estipular o valor para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Sinalização Viária e Plano de Circulação para o Município de Cantagalo – PR, para atender ao Convênio do DETRAN/PR.

O projeto será elaborado conforme o Termo de Referência de elaboração de projeto de sinalização viária urbana para diversos Municípios do Estado do Paraná emitido pelo DETRAN-PR, em consonância ao Código de Trânsito Brasileiro, Manuais de Sinalização Viária do DENATRAN e demais Resoluções do CONTRAN.

O projeto será desenvolvido tendo como base cartográfica o mapa do Município de Cantagalo.

ESCOPO DO PROJETO :

1. Levantamento preliminar da situação atual da sinalização viária na área abrangida pelo projeto, contendo:

- Nomes de vias, com indicação de sentido e tipo de pavimento existente;
- Indicação de cota das vias;
- Indicação de vias projetadas;
- Cadastro de sinalização existente (vertical e horizontal), lombadas, travessias elevadas e demais redutores de velocidade;
- Indicação dos pontos de interesse para a população e visitantes e/ou geradores de tráfego na região (hospitais, escolas, praças, bairros/cidades vizinhas, vias de grande interesse, etc.);
- Memorial fotográfico “rua a rua”.

2. Inventário da sinalização vertical existente, em forma de tabela, com indicação de tipo de sinalização (código e discriminação) e a situação prevista (manter, retirar ou substituir).

SINATRANS Consultoria e Planejamento Ltda

CNPJ 04.297.548/0001-04

Rua Casemiro de Abreu, 32 – Jd. Jupira - Fone/Fax: (45) 99975 0692

CEP 85865- 360 - Foz do Iguaçu - PR

e-mail: sinatrans@uol.com.br

pg.1



3. Apresentação dos projetos com quadro geral da área abrangida pela nova sinalização, em escala mínima 1:5000, e posterior divisão em quadrantes em folha A3, com escala entre 1:750 e 1:1000, para melhor visualização dos itens previstos.

4. Pranchas de detalhamento;

5. Planilhas de quantitativos e orçamento;

6. Especificações Técnicas dos materiais de sinalização de trânsito: placas, suportes, tintas e dispositivos auxiliares de sinalização (tachas, tachões, calotas);

7. ART (CREA-PR) de elaboração do projeto, devidamente assinada e quitada do responsável técnico.

Para elaboração do projeto, o Município de Cantagalo deverá fornecer base cartográfica (mapa) do Município em AutoCAD.

ÁREA DO PROJETO:

A ser definida em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura.

VALOR DA PROPOSTA:

O valor do serviço de engenharia é estabelecido de acordo com a quantidade de horas e visitas técnicas realizadas para o seu desenvolvimento, baseado na tabela de honorários.

O valor total desta proposta é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

SINATRANS Consultoria e Planejamento Ltda
CNPJ 04.297.548/0001-04
Rua Casemiro de Abreu, 32 – Jd. Jupira - Fone/Fax: (45) 99975 0692
CEP 85865- 360 - Foz do Iguaçu - PR
e-mail: sinatrans@uol.com.br pg.2



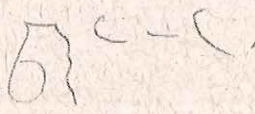
PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

O prazo de entrega:

- Levantamento preliminar da sinalização existente – 30 dias,
- Projeto final – 90 dias; a partir da assinatura de contrato. O projeto será entregue em duas vias impressas, arquivos PDF (Adobe Acrobat Reader) e gravados em mídia eletrônica (CD), conforme regras estabelecidas no Termo de Referência de elaboração de projeto de sinalização viária urbana para diversos Municípios do Estado do Paraná emitido pelo DETRAN-PR.

Esta proposta tem validade de 30 dias. O projeto será contratado a partir de assinatura de contrato firmado entre as partes.

Certos de contar com sua apreciação colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.



Eng. Ali Hussein Safadi
CREA- PR 29947/D
Diretor Técnico

SINATRANS Consultoria e Planejamento Ltda
CNPJ 04.297.548/0001-04
Rua Casemiro de Abreu, 32 – Jd. Jupira - Fone/Fax: (45) 99975 0692
CEP 85865- 360 - Foz do Iguaçu - PR
e-mail: sinatrans@uol.com.br pg.3



DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 30.165.886/0001-94

Rua França, 169 – Sala B

Cep: 86181-040 - Centro – Cambé – PR

Fone: (43) 3035-4437 / 98416-8643

E-mail: danielrosendo.licitacao@gmail.com

A

Prefeitura do município de Cantagalo – PR

Nesta

Esta proposta visa estipular o valor para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Sinalização Viária e Plano de Circulação para o Município de Cantagalo – PR, para atender ao Convênio do DETRAN/PR.

O projeto será elaborado conforme o Termo de Referência de elaboração de projeto de sinalização viária urbana para diversos Municípios do Estado do Paraná emitido pelo DETRAN-PR, em consonância ao Código de Trânsito Brasileiro, Manuais de Sinalização Viária do DENATRAN e demais Resoluções do CONTRAN.

O projeto será desenvolvido tendo como base cartográfica o mapa do Município de Cantagalo.

ESCOPO DO PROJETO:

1. Levantamento preliminar da situação atual da sinalização viária na área abrangida pelo projeto, contendo:

- Nomes de vias, com indicação de sentido e tipo de pavimento existente;
- Indicação de cota das vias;
- Indicação de vias projetadas;
- Cadastro de sinalização existente (vertical e horizontal), lombadas, travessias elevadas e demais redutores de velocidade;
- Indicação dos pontos de interesse para a população e visitantes e/ou geradores de tráfego na região (hospitais, escolas, praças, bairros/cidades vizinhas, vias de grande interesse, etc.);
- Memorial fotográfico “rua a rua”.

2. Inventário da sinalização vertical existente, em forma de tabela, com indicação de tipo de sinalização (código e discriminação) e a situação prevista (manter, retirar ou substituir).

3. Apresentação dos projetos com quadro geral da área abrangida pela nova sinalização, em escala mínima 1:5000, e posterior divisão em quadrantes em folha A3, com escala entre 1:750 e 1:1000, para melhor visualização dos itens previstos.

4. Pranchas de detalhamento;

5. Planilhas de quantitativos e orçamento;

6. Especificações Técnicas dos materiais de sinalização de trânsito: placas, suportes, tintas e dispositivos auxiliares de sinalização (tachas, tachões, calotas);

7. ART (CREA-PR) de elaboração do projeto, devidamente assinada e quitada do responsável técnico.

Para elaboração do projeto, o Município de Cantagalo deverá fornecer base cartográfica (mapa) do Município em AutoCAD.

ÁREA DO PROJETO:

A ser definida em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura.

VALOR DA PROPOSTA:

O valor do serviço de engenharia é estabelecido de acordo com a quantidade de horas e visitas técnicas realizadas para o seu desenvolvimento, baseado na tabela de honorários.

O valor total desta proposta é de R\$ **26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais).

PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

O prazo de entrega:

- Levantamento preliminar da sinalização existente – 30 dias,
- Projeto final – 90 dias; a partir da assinatura de contrato. O projeto será entregue em duas vias impressas, arquivos PDF (Adobe Acrobat Reader) e gravados em mídia eletrônica (CD), conforme regras estabelecidas no Termo de Referência de elaboração de projeto de sinalização viária urbana para diversos Municípios do Estado do Paraná emitido pelo DETRAN-PR.

Esta proposta tem validade de 30 dias. O projeto será contratado a partir de assinatura de contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

Cambé – PR, 14 de março de 2023.

**DANIEL
ROSENDO
DE
OLIVEIRA:30165886000194**

DANIEL ROSENDO DE
OLIVEIRA:3016588600
0194
Eu sou o autor deste
documento
2023.04.14
16:26:09
-03'00'

Daniel Rosendo de Oliveira
CPF: 048.811.529-98
CNPJ: 30.165.886/0001-94

HJ ENGENHARIA - ME
RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 86 – AP 304
CENTRO, CAMBÉ - PARANÁ. CEP: 86181-110
FONE: (43) 98860-2929 / (41) 99730-0069
CNPJ: 32.657.609/0001-24

PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura do município de Cantagalo – PR

Nesta

Esta proposta visa estipular o valor para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Sinalização Viária e Plano de Circulação para o Município de Cantagalo – PR, para atender ao Convênio do DETRAN/PR.

O projeto será elaborado conforme o Termo de Referência de elaboração de projeto de sinalização viária urbana para diversos Municípios do Estado do Paraná emitido pelo DETRAN-PR, em consonância ao Código de Trânsito Brasileiro, Manuais de Sinalização Viária do DENATRAN e demais Resoluções do CONTRAN.

O projeto será desenvolvido tendo como base cartográfica o mapa do Município de Cantagalo.

ESCOPO DO PROJETO:

1. Levantamento preliminar da situação atual da sinalização viária na área abrangida pelo projeto, contendo:
 - Nomes de vias, com indicação de sentido e tipo de pavimento existente;
 - Indicação de cota das vias;
 - Indicação de vias projetadas;
 - Cadastro de sinalização existente (vertical e horizontal), lombadas, travessias elevadas e demais redutores de velocidade;
 - Indicação dos pontos de interesse para a população e visitantes e/ou geradores de tráfego na região (hospitais, escolas, praças, bairros/cidades vizinhas, vias de grande interesse, etc.);
 - Memorial fotográfico "rua a rua".
2. Inventário da sinalização vertical existente, em forma de tabela, com indicação de tipo de sinalização (código e discriminação) e a situação prevista (manter, retirar ou substituir).
3. Apresentação dos projetos com quadro geral da área abrangida pela nova sinalização, em escala mínima 1:5000, e posterior divisão em quadrantes em folha A3, com escala entre 1:750 e 1:1000, para melhor visualização dos itens previstos.
4. Pranchas de detalhamento;

5. Planilhas de quantitativos e orçamento;
6. Especificações Técnicas dos materiais de sinalização de trânsito: placas, suportes, tintas e dispositivos auxiliares de sinalização (tachas, tachões, calotas);
7. ART (CREA-PR) de elaboração do projeto, devidamente assinada e quitada do responsável técnico.
- Para elaboração do projeto, o Município de Cantagalo deverá fornecer base cartográfica (mapa) do Município em AutoCAD.

ÁREA DO PROJETO:

A ser definida em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura.

VALOR DA PROPOSTA:

O valor do serviço de engenharia é estabelecido de acordo com a quantidade de horas e visitas técnicas realizadas para o seu desenvolvimento, baseado na tabela de honorários.

O valor total desta proposta é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil).

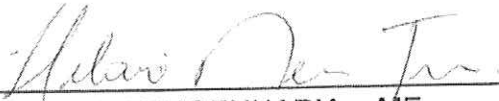
PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

O prazo de entrega:

- Levantamento preliminar da sinalização existente – 30 dias,
- Projeto final – 90 dias; a partir da assinatura de contrato. O projeto será entregue em duas vias impressas, arquivos PDF (Adobe Acrobat Reader) e gravados em mídia eletrônica (CD), conforme regras estabelecidas no Termo de Referência de elaboração de projeto de sinalização viária urbana para diversos Municípios do Estado do Paraná emitido pelo DETRAN-PR.

Esta proposta tem validade de 30 dias. O projeto será contratado a partir de assinatura de contrato firmado entre as partes.

Cambé, 14 de abril de 2023.


HJ ENGENHARIA – ME
HILARIO NERI JUNIOR
CNPJ: 32.657.609/0001-24



PROPOSTA DE PREÇO

MATHY ENGENHARIAS LTDA - CNPJ/MF: 46.029.277/0001-48, RUA ALBINO GRIGOLETTI – 45 BAIRRO:
CANISIANAS – CIDADE: IRATI – PARANÁ - CEP: 845000-257, TELEFONE: (42)99969-7477

À Comissão de Licitação

Ref.: Dispensa de Licitação

Prezados Senhores,

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, os serviços a serem realizados consistem em:

Item	Descrição	R\$ TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR: Elaboração de Projeto de Sinalização Viária e Plano de Circulação para o Município de Cantagalo/PR, para atender ao Convênio do DETRAN/PR. O projeto será elaborado em consonância ao Código de Trânsito Brasileiro, Manuais de Sinalização Viária do DENATRAN e demais Resoluções do CONTRAN. O projeto será desenvolvido tendo como base cartográfica o mapa do Município de Cantagalo. 1. Levantamento preliminar da situação atual da sinalização viária na área abrangida pelo projeto, contendo: - Nomes de vias, com indicação de sentido e tipo de pavimento existente; - Indicação de cota das vias; - Indicação de vias projetadas; - Cadastro de sinalização existente (vertical e horizontal), lombadas, travessias elevadas e demais redutores de velocidade; - Indicação dos pontos de interesse para a população e visitantes e/ou geradores de tráfego na região (hospitais, escolas, praças, bairros/cidades vizinhas, vias de grande interesse, etc.); - Memorial fotográfico “rua a rua”;	R\$ 76.000,00

MATHY ENGENHARIAS
Ambiental – Civil – Sondagens – Topografia
CNPJ: 46.029.277/0001-48

Rua Albino Grigoletti, 45 – Canisianas
Cep: 84.500-257 – Irati / PR
Fone: (42) 999697477 | (42) 999001147



	2. Inventário da sinalização vertical existente, em forma de tabela, com indicação de tipo de sinalização (código e discriminação) e a situação prevista (manter, retirar ou substituir). 3. Apresentação dos projetos com quadro geral da área abrangida pela nova sinalização, em escala mínima 1:5000, e posterior divisão em quadrantes em folha A3, com escala entre 1:750 e 1:1000, para melhor visualização dos itens previstos. 4. Pranchas de detalhamento; 5. Planilhas de quantitativos e orçamento; 6. Especificações Técnicas dos materiais de sinalização de trânsito: placas, suportes, tintas e dispositivos auxiliares de sinalização (tachas, tachões, calotas); 7. ART (CREA-PR) de elaboração do projeto, devidamente assinada e quitada do responsável técnico.	
VALOR TOTAL:		R\$ 76.000,00

O valor global proposto para execução do objeto do lote é de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Irati, 16 de maio de 2023.

Mariane Gabrielle Pedroso
Sócia – Administradora

Mathy Engenharias Ltda
CNPJ 46.029.277/0001-48



Segunda-feira, 08 de novembro de 2021 às 11:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3395735: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0030/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Capinzal

MUNICÍPIO

Capinzal



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3395735>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Secretaria da Administração e Finanças

Diretoria de Compras e Licitações



EDITAL

**Processo Licitatório Nº 0144/2021
Dispensa de Licitação Nº 0030/2021**

IVAIR LOPES RODRIGUES, Secretário de Administração e Finanças do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório n. 0144/2021, conforme segue:

1. DO OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Mobilidade Urbana na Cidade de Capinzal, Estudo de Circulação Viária da Área Central de Capinzal. Recursos Próprios.

2. DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, prevê a dispensa de licitação, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:

“Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

Assim, há amparo legal para a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Mobilidade Urbana na Cidade de Capinzal, Estudo de Circulação Viária da Área Central de Capinzal, por Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido por Lei.

CONSIDERANDO as 03 (três) cotações de preços efetivadas, conforme cópias anexas, verifica-se que o menor preço apurado está dentro do limite previsto pelo art. 24, inciso I, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder a abertura de processo licitatório, uma vez que o valor orçado não ultrapassou o valor estabelecido na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), atualizado conforme o já citado Decreto Federal nº 9412/18.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Secretaria da Administração e Finanças
Diretoria de Compras e Licitações



Diante dos 03 (três) orçamentos (anexos) de empresas especializadas para elaboração de Projeto de Mobilidade Urbana na Cidade de Capinzal, Estudo de Circulação Viária da Área Central de Capinzal, a proposta mais vantajosa financeiramente sem dúvidas foi apresentada pela empresa **"VIA 11 – ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA,** para execução dos serviços descritos no objeto deste processo de dispensa de licitação, no valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

Informamos ainda que a empresa VIA 11 – ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, tem experiência e capacidade nas seguintes áreas de atuação:

Serviços Rodoviários

- Estudos de viabilidade técnica e econômica.
- Levantamento de dados, planejamento e propostas técnicas.
- Pesquisa de custos, composições de custos, propostas técnicas e comerciais e cronogramas.
- Estudos de diretrizes e propostas de novas ligações.
- Gerenciamento de obras.
- Apropriação de custos e acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- Estudos de reivindicações (claims).
- Projetos de sinalização vertical e horizontal.
- Projetos de sinalização turística.
- Estudos e propostas para melhorias de geometria e solução de pontos críticos.

Circulação Viária e Trânsito em Vias Urbanas

- Planos de desenvolvimento urbano e de circulação viária.
- Planos de mobilidade urbana.
- Consultoria de assessoramento a órgãos de trânsito.
- Projetos de sinalização vertical de segurança viária e turística.
- Projetos de estacionamento rotativo.
- Estudos de transporte coletivo.
- Serviços de municipalização do trânsito.
- Cursos técnicos e de educação no trânsito.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

"Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Secretaria da Administração e Finanças
Diretoria de Compras e Licitações



mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto aos profissionais do ramo do objeto e analisadas as propostas ofertadas, a empresa **VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.427.492/0001-94, com endereço no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para o fornecimento do objeto, uma vez que apresentou o menor preço item com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Mobilidade Urbana na Cidade de Capinzal, Estudo de Circulação Viária da Área Central de Capinzal, com a realização das seguintes atividades: I. avaliação da situação atual dos sentidos de circulação das vias centrais e propostas de alterações se for o caso; II. definição da estrutura e hierarquia viária das vias centrais; III. propostas para pontos críticos; IV. propostas para melhoria da acessibilidade; V. projeto de sinalização de segurança viária e indicativa na área central e nos acessos ao município. 2. Os estudos e projetos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Trânsito Brasileiro com suas resoluções posteriores, bem como, do DEINFRA e ABNT. 3. A empresa contratante deverá apresentar os estudos e projetos em via	32.100,00	32.100,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Secretaria da Administração e Finanças

Diretoria de Compras e Licitações



			impressa e todos os arquivos em mídia magnética.		
				Total	32.100,00

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12 - REDUZIDO

Órgão 03 – Secretaria da Administração e Finanças

Unidade 01 – Secretaria da Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2.009 – Manutenção dos Serviços Gerais da Administração

3.3.90 Aplicações Diretas

7. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

As Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 08 de novembro de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 23 DE AGOSTO DE 2022

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Praça Governador Ivo Silveira, nº 306 – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC, Sala de Licitações – 1º piso.

HORÁRIO: 14h

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 18.612, de 01 de agosto de 2022, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por Lote**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Municipal nº 2.325, de 27/11/02 e Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços sinalização viária para as Ruas Presidente Castelo Branco, Procópio Lohn, Nossa Senhora das Dores, Vereador Gelci Quirino Porto, Dom Pedro II, João Jacinto Machado, Professor Silveira de Mattos, Vicente Silveira, Santana, Prefeito José Kehrig, Frei Benedito, Estrada Geral Vargem Grande e Mansur Elias, com fornecimento de materiais, conforme especificações contidas nos anexos I, II e III partes integrantes deste edital.

2.2. Integra este processo os seguintes anexos:

ANEXO I – OBJETO

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

2.3. Valor Máximo previsto de R\$ 958.940,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários: Gabinete do Prefeito – Setor de Trânsito: 02.001.2045.3390.39.99 (10.03.00) – (10.01.00).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência;

4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

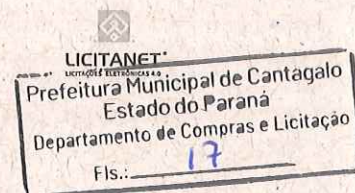
4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO





MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 211



Às 14:06:34 horas do dia 08 de Julho de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA**.

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:00:00 horas do dia 08/07/2021, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57826	A TORNO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA CIVIL EIRELI	35235843000151			R\$ 79.990,00	Classificada	--
31920	CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA	17481655000121			R\$ 79.991,50	Classificada	--
1768	SGR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	29694851000163			R\$ 71.992,35	Classificada	--
29907	DUOVIAS ENGENHARIA LTDA	35688546000161			R\$ 79.991,50	Classificada	--
61441	CONSTRUTORA SPLENDORE - EIRELI	23316162000139			R\$ 71.992,35	Classificada	--
92790	OLIVERIO PEREIRA MACHADO NETO	38503834000192			R\$ 79.991,50	Classificada	--
76381	INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI	10683629000137			R\$ 77.413,40	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SGR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	29.694.851/0001-63	R\$ 38.850,00	08/07/2021 14:21:57	Manual
CONSTRUTORA SPLENDORE - EIRELI	23.316.162/0001-39	R\$ 38.900,00	08/07/2021 14:21:50	Manual
SGR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	29.694.851/0001-63	R\$ 38.950,00	08/07/2021 14:20:14	Manual
CONSTRUTORA SPLENDORE - EIRELI	23.316.162/0001-39	R\$ 39.000,00	08/07/2021 14:20:06	Manual
SGR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	29.694.851/0001-63	R\$ 39.050,00	08/07/2021 14:19:55	Manual
CONSTRUTORA SPLENDORE - EIRELI	23.316.162/0001-39	R\$ 39.100,00	08/07/2021 14:19:49	Manual
SGR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	29.694.851/0001-63	R\$ 39.150,00	08/07/2021 14:19:35	Manual
CONSTRUTORA SPLENDORE - EIRELI	23.316.162/0001-39	R\$ 39.200,00	08/07/2021 14:19:27	Manual
SGR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	29.694.851/0001-63	R\$ 39.250,00	08/07/2021 14:19:15	Manual
CONSTRUTORA SPLENDORE - EIRELI	23.316.162/0001-39	R\$ 39.300,00	08/07/2021 14:19:09	Manual
SGR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	29.694.851/0001-63	R\$ 39.400,00	08/07/2021 14:18:48	Manual

Lances do Item 1					Tf/s: 18
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora		
SGR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	29.694.851/0001-63	R\$ 71.992,35	06/07/2021 11:07:18	Classificado	
INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI	10.683.629/0001-37	R\$ 77.413,40	08/07/2021 09:17:47	Classificado	
A TORNO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA CIVIL EIRELI	35.235.843/0001-51	R\$ 79.990,00	05/07/2021 12:43:01	Classificado	
OLIVERIO PEREIRA MACHADO NETO	38.503.834/0001-92	R\$ 79.991,50	07/07/2021 17:24:25	Classificado	
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA	35.688.546/0001-61	R\$ 79.991,50	06/07/2021 12:51:58	Classificado	
CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA	17.481.655/0001-21	R\$ 79.991,50	05/07/2021 16:23:43	Classificado	

Classificação Final

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SGR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	29.694.851/0001-63	R\$ 38.850,00
2º	CONSTRUTORA SPLENDORE - EIRELI	23.316.162/0001-39	R\$ 38.900,00
3º	DUOVIAS ENGENHARIA LTDA	35.688.546/0001-61	R\$ 40.000,00
4º	A TORNO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA CIVIL EIRELI	35.235.843/0001-51	R\$ 56.250,00
5º	CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA	17.481.655/0001-21	R\$ 69.700,70
6º	INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI	10.683.629/0001-37	R\$ 70.000,00
7º	OLIVERIO PEREIRA MACHADO NETO	38.503.834/0001-92	R\$ 70.999,99

Mensagens

Mensagens do Item 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/07/2021 14:06:48	O ITEM 1 está em disputa. Boa sorte!
Fornecedor 31920	08/07/2021 14:22:26	Chat bloqueado
Sistema	08/07/2021 14:23:25	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 14:25. Boa sorte!
Sistema	08/07/2021 14:25:27	O tempo normal de disputa do ITEM 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 30 (trinta) minutos.
Sistema	08/07/2021 14:30:14	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 04 minutos e 48 segundos.
Fornecedor 1768	08/07/2021 14:31:19	Chat bloqueado
Sistema	08/07/2021 14:41:03	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	08/07/2021 14:41:23	O tempo de negociação foi encerrado.
Sistema	08/07/2021 14:41:56	O fornecedor SGR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$38.850,00.
Fornecedor 57826	08/07/2021 14:46:36	Qual será o prazo para manifestação de recurso?
Fornecedor 76381	08/07/2021 16:01:19	manifestamos interesse em apresentar recurso administrativo
Fornecedor 76381	08/07/2021 16:02:21	Manifestamos interesse em interposição de recurso Administrativo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 19

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**

Tendo em vista o termo de convenio nº 082/2022 que entre si celebram o Detran/PR e o município de Cantagalo/PR, com o objetivo de cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no Município de Cantagalo.

Em cumprimento ao termo de convênio 082/2022 o município de Cantagalo necessita da contratação de empresa que realize o projeto de sinalização viária e plano de circulação do município, a fim de servir como base a implementação do respectivo convenio.

Elencamos que devido ao baixo valor, bem como a despesa não ser de caráter continuado, decidiu-se pela contratação direta. Além de tais quesitos, também foi verificada a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Municipal, sendo que o valor não ultrapassa o vulto elencado no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

2. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

É aquela contida no art. 75, inciso II, da lei nº. 14.133/2021, com valor alterado pelo Decreto Federal nº. 11.317/2022, com vigência deste a partir do ano de 2022, onde se verifica que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e DA MOTIVAÇÃO DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 20

Esta dispensa de licitação possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

Na pesquisa de preços, foi observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos, execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Por análise chegou aos fornecedores SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA - ME e HJ ENGENHARIA - ME, sendo estes fornecedores de amplo reconhecimento no mercado, detendo condições técnico-operacionais suficientes a execução do objeto.

Ainda mediante ampla divulgação captou nova proposta da proponente MATHY ENGENHARIAS LTDA considerando está apta a executar o objeto assim como as demais inicialmente levantadas.

Obtendo a seguinte formação de preços para a execução do objeto:

ANALISE DE PREÇOS DE MERCADO:

SINATRANS	R\$ 24.000,00
DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA - ME	R\$ 26.500,00
HJ ENGENHARIA	R\$ 29.000,00
MATHY ENGENHARIAS LTDA	R\$ 76.000,00

ANALISE DE PREÇOS DE OUTROS ENTES

PREFEITURA DE CAPINZAL/SC	R\$ 32.100,00
PREFEITURA DE TIBAGI/PR	R\$ 38.850,00
PREFEITURA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC	R\$ 958.940,00

Ainda que a preferência seja pelo preço praticado juntamente a outros entes, mostrou-se mais vantajoso a contratação da empresa SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.297.548/0001-04, que propôs execução do serviço pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme especificação abaixo:

1	REALIZAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR: Elaboração de Projeto de Sinalização Viária e Plano de Circulação para o Município de Cantagalo/PR, para atender ao Convênio do DETRAN/PR.
---	--



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 21

O projeto será elaborado em consonância ao Código de Trânsito Brasileiro, Manuais de Sinalização Viária do DENATRAN e demais Resoluções do CONTRAN.

O projeto será desenvolvido tendo como base cartográfica o mapa do Município de Cantagalo.

1. Levantamento preliminar da situação atual da sinalização viária na área abrangida pelo projeto, contendo:

- Nomes de vias, com indicação de sentido e tipo de pavimento existente;

- Indicação de cota das vias;

- Indicação de vias projetadas;

- Cadastro de sinalização existente (vertical e horizontal), lombadas, travessias elevadas e demais redutores de velocidade;

- Indicação dos pontos de interesse para a população e visitantes e/ou geradores de tráfego na região (hospitais, escolas, praças, bairros/cidades vizinhas, vias de grande interesse, etc.);

- Memorial fotográfico "rua a rua".

2. Inventário da sinalização vertical existente, em forma de tabela, com indicação de tipo de sinalização (código e discriminação) e a situação prevista (manter, retirar ou substituir).

3. Apresentação dos projetos com quadro geral da área abrangida pela nova sinalização, em escala mínima 1:5000, e posterior divisão em quadrantes em folha A3, com escala entre 1:750 e 1:1000, para melhor visualização dos itens previstos.

4. Pranchas de detalhamento;

5. Planilhas de quantitativos e orçamento;

6. Especificações Técnicas dos materiais de sinalização de trânsito: placas, suportes, tintas e dispositivos auxiliares de sinalização (tachas, tachões, calotas);

7. ART (CREA-PR) de elaboração do projeto, devidamente assinada e quitada do responsável técnico.

PRAZOS:

30 dias – Levantamento preliminar da sinalização existente



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 22

90 dias – Entrega final do projeto, entregue em duas vias impressas, arquivos em PDF e gravados em mídia eletrônica (CD).
VALOR TOTAL: 24.000,00

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços dar-se-á mediante emissão de ordem de serviço, devendo o serviço ser concluído no prazo de 90(noventa) dias após a emissão.

5. FORMA DE PAGAMENTO

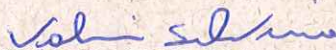
O pagamento será efetuado mediante aprovação do projeto pelo Detran/PR, para execução do convenio 082/2022 que entre si celebram o Detran/PR e o município de Cantagalo/PR.

Conforme compreende os orçamentos anexos, o valor estimado para a contratação por Dispensa de Licitação será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), devendo o pagamento ser efetuado em até 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal, contendo o n.º da dispensa de licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado, e manutenção das condições de habilitação

6. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto desta dispensa serão fiscalizados pelo Sr. Cryseverton Marcolina.

Cantagalo/PR, 18 de maio de 2023.


VALMIR SILVEIRA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVÊNIO N.º 082/2022

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.206.513/0001-40, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, nesta capital, CEP 82.800-900, representado por seu Diretor Geral, Sr. **ADRIANO FURTADO**, RG nº 5.967.795-0 e CPF nº 829.204.609-78, doravante denominado DETRAN/PR e o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.279.981/0001-45, com sede na Rua Cinderela, nº 379 – Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO KONJUNSKI**, RG nº 922.699 e CPF nº 192.411.199-34, doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente termo, de acordo com processo protocolado sob nº 18.915.335-0, em cumprimento das competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997, em especial aos artigos 21, 22, 24 e 25, baseado, ainda, nas Resoluções e Portarias do CONTRAN e DENATRAN aplicáveis à espécie, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual de Licitações nº 15.608/2007;

RESOLVEM celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no Município de Cantagalo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 18.915.335-0

2.2. O Plano de Trabalho aprovado poderá ser alterado pelas partes, mediante Termo Aditivo, após manifestação jurídica do órgão competente, desde que não implique em alteração do objeto do Convênio.

2.3. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. Para atingir o objetivo definido neste termo, o **DETRAN/PR**, compromete-se a:

- a. Realizar procedimentos necessários para a prestação dos serviços de elaboração

do Projeto Técnico de Sinalização Viária Urbana para o **MUNICÍPIO**, compreendendo a licitação e contratação do Projeto, bem como a liquidação e pagamento à empresa contratada, conforme especificado no plano de trabalho;

b. realizar contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Sinalização Viária Urbana, bem como a liquidação e pagamento às empresas contratadas, conforme especificado no plano de trabalho;

c. Revisar e aprovar o Projeto Técnico, bem como o respectivo orçamento, após a revisão por parte do **MUNICÍPIO**;

d. Respeitada a legislação em vigor, contratar pessoa física ou jurídica especializada para assessoramento na certificação e avaliação dos materiais utilizados pela empresa executora dos projetos;

e. Prestar contas deste termo, na parte que lhe couber, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;

f. Promover a capacitação dos servidores do **MUNICÍPIO**, conforme plano de trabalho;

g. Acompanhar e fiscalizar a implantação da sinalização viária prevista no projeto;

h. Demais ações de sua competência de acordo com a previsão legal.

3.2. Para atingir o objetivo definido neste termo, o **MUNICÍPIO**, compromete-se a:

a. Utilizar a sinalização implantada para fins exclusivos de manutenção e operacionalização do Sistema de Sinalização Viária a ela jurisdicionada;

b. Dar subsídios técnicos necessários para o responsável pela elaboração de projetos, revisar e aprovar o Projeto Técnico, bem como o respectivo orçamento antes do envio ao **DETRAN/PR**;

c. Responsabilizar-se pela manutenção e a conservação permanente da sinalização executada por força deste termo, garantindo a salvaguarda dos materiais implantados;

d. Acompanhar e fiscalizar a implantação da sinalização viária prevista no projeto em todas as etapas.

e. Comunicar imediatamente ao **DETRAN/PR** qualquer divergência na execução dos serviços de que trata este convênio;

f. Não efetuar alterações que não sejam autorizadas expressamente pelo **DETRAN/PR**;

g. Designar 02 (dois) servidores de seu quadro para acompanhar a realização dos serviços na função de GESTOR/SUPLENTE do presente termo;

h. Disponibilizar os servidores designados, para treinamento por um período mínimo

de 30 horas/aula, de acordo com a convocação a ser enviada pelo **DETRAN/PR**;

i. Fornecer as Bases Cartográficas do **MUNICÍPIO**;

j. Prestar contas deste termo, na parte que lhe couber, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;

k. Demais ações de sua competência de acordo com a previsão legal.

3.3. Compete ao **DETRAN/PR** e ao **MUNICÍPIO** comunicar à respectiva Casa Legislativa, sobre a realização desse convênio, em atenção ao disposto no art. 116, §2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – REPASSES

4.1. O presente instrumento não prevê qualquer repasse de recursos financeiros pelo **DETRAN/PR**, que assumirá a obrigação de contratar os serviços de elaboração do projeto técnico de sinalização viária urbana, se necessário, bem como contratação de empresa para a respectiva execução.

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá recursos financeiros a título de contrapartida, conforme definido no Plano de Trabalho, observado o disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. O valor para a execução das atividades previstas no presente termo, é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). que será aplicado na elaboração do projeto técnico de sinalização viária urbana para o **MUNICÍPIO** e respectiva execução, conforme orçamento de fls.02

5.2. O efetivo pagamento às empresas contratadas, seja na elaboração dos projetos, quando necessário, ou na sua execução, será feito pelo **DETRAN/PR** e precedido de fiscalização e atesto deste e do **MUNICÍPIO**.

5.3. A despesa por parte do **DETRAN-PR** correrá pela Fonte 254.

5.4. O **MUNICÍPIO** arcará, com o custo fixo de 1% (porcento) do valor deste termo, a título de contrapartida, em única parcela mediante transferência bancária para conta específica, de titularidade do **DETRAN-PR**, nº 12.818-X, da agência 3793-1, do Banco do Brasil, vinculada a esse convênio

5.5. Os valores da contrapartida repassados em decorrência do presente convênio, deverão ser utilizados exclusivamente para as despesas com as contratações dos serviços e/ou projetos de sinalização viária urbana – horizontal, vertical e semaforica, para o **MUNICÍPIO** conveniente. Ainda, os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **DETRAN-PR** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.6. Os rendimentos dessa aplicação não utilizados, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** conveniente.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 26

CLÁUSULA SEXTA – OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como, parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio, conforme detalhamento do item IV do Plano de Trabalho.

6.2. Designa-se, conforme Portaria nº 362/2022-COAD-DG, a servidora Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-5 e CPF nº 451.339.059-04, para atuar como **gestora**, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, para atuar como **fiscal** deste **DETRAN-PR**, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido, ao qual caberá avaliar e certificar os materiais e serviços, podendo, em apoio, valer-se de assessoramente por pessoa física ou jurídica especializada, eventualmente contratada para esse fim.

6.3. Por parte do **MUNICÍPIO**, a gestão do presente termo ficará a cargo do servidor Marcos do Bonfim Aires, RG nº 9.783.292-7 e CPF nº 064.633.649-59.

6.4. O(a) gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. As partes, obrigam-se a efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com relação aos recursos utilizados para a execução do presente Termo, conforme legislação e regulamentação estabelecida pelo órgão de controle externo.

CLÁUSULA OITVA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. Após a assinatura do Termo de Convênio e indicação dos gestores por parte do **MUNICÍPIO**, o **DETRAN/PR** realizará um treinamento de 30 horas, divididos em etapas de no mínimo 4 horas, conforme definido no Plano de Trabalho. Cabe ao **DETRAN/PR** acompanhar a contratada para elaboração de projetos devendo definir as diretrizes junto ao Prefeito Municipal e também subsidiará o Prefeito na aprovação do referido projeto.

8.2. O **DETRAN/PR** realizará contratação de empresa especializada em elaboração do Projeto de Sinalização Viária Urbana, conforme diretrizes do Plano de Trabalho. A elaboração dos projetos ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do respectivo contrato.

8.3. O **DETRAN/PR** realizará contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Sinalização Viária Urbana. A execução do projeto ocorrerá num prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da ordem de serviços.

8.4. A vigência do presente Termo de Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, e inicia-se na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

CLÁUSULA NONA – DENUNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

9.1. Este convênio poderá ser:

- a) denunciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - I. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - III. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial

9.2. Com a denúncia ou rescisão do convênio deve ser acompanhada da devida prestação de contas, com atenção especial para o ressarcimento dos recursos investidos pelo DETRAN/PR na contratação do Projeto Técnico de Sinalização Viária Urbana e respectiva execução, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

9.3. Caso não haja o ressarcimento dos valores investidos deve-se instaurar a Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sem prejuízo da comunicação ao TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- a) previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao conveniente;
- b) transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- c) é vedado o aumento do valor do convênio, salvo se ocorrer ampliação do objeto, justificado pela parte requerente e previamente aprovado por ambas as partes, do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo, conforme Art. 37, inciso V, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada no *caput* do presente instrumento e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

12.1. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo DETRAN/PR, na forma do Art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.2. O DETRAN/PR e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas com o presente termo, renunciando as partes a qualquer outro.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor Geral do DETRAN/PR

João Konjinski
Prefeito de Cantagalo

Carla Cristina Filus
Diretora Administrativa e Financeira
do DETRAN/PR

Marcos do Bonfim Aires
Gestor pelo Município de Cantagalo

Vera Maria Ventura de Pina
Gestor pelo DETRAN-PR

Vanessa Sanae Iwamoto
Fiscal pelo DETRAN-PR



ePROTOCOLO



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 29

Documento: **082.2022CANTAGALOSINALIZACAOVIARIAPROJETOEXECUCAO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **João Konjunki** em 20/06/2022 10:14, **Marcos do Bonfim Aires** em 24/06/2022 13:48, **Adriano Marcos Furtado** em 24/06/2022 18:21.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina** em 20/06/2022 13:55, **Vanessa Sanae Iwamoto** em 21/06/2022 14:58, **Carla Cristina Filus** em 24/06/2022 16:51.

Inserido ao protocolo **18.915.335-0** por: **Marina Ferreira da Silva** em: 20/06/2022 07:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
caf9a858f8b673fd7bf126367e7801aa.

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 082/2022Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 30**I - DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Entidade Conveniente Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR			CNPJ/MF 78.206.513/0001-40	
Endereço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940	Município CURITIBA	UF PR	CEP 82800-900	Telefone 41 3361-1303
Web site: www.detrان.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): contratos@detrان.pr.gov.br	
Nome do Responsável Adriano Furtado				
RG: 5.967.795-0. SESP/PR	CPF: 829.204.609-78	Cargo: Diretor Geral		
Entidade Conveniada Município de Cantagalo				
Endereço: Rua Cinderela, nº 379		Município Cantagalo	UF PR	CEP 85.160-000
Web site: https://cantagalo.pr.gov.br/		Telefone (42) 3636-1185		
Endereço Eletrônico (e-mail): bonfim_ares@hotmail.com				
Nome do Responsável João Konjinski				
RG: 922.699	CPF 192.411.199-34	Cargo Prefeito Municipal		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical, no Município de Cantagalo

III – METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender o município com elaboração e implantação de projeto de sinalização Viária Urbana horizontal e vertical.

IV – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do Termo de Convênio pelas partes e publicação do mesmo, o DETRAN/PR realizará um treinamento de 30 (trinta) horas com os gestores dos municípios, dividido em etapas de, no mínimo, 4 (quatro) horas, que ocorrerão conforme andamento das fases do termo. O gestor será responsável pelo andamento do termo e acompanhará a empresa contratada para elaboração do projeto (ou a equipe do DETRAN/PR, conforme cada caso), quando juntamente com o prefeito definirão as diretrizes técnicas do mesmo, bem como acompanhará

a posterior execução da obra. Concomitantemente ao período inicial de treinamento o DETRAN/PR realizará uma licitação para contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de sinalização viária urbana, ou uma equipe técnica da divisão de sinalização do DETRAN/PR iniciará as tratativas para elaboração do mesmo. Este projeto definirá as quantidades e locais onde os dispositivos serão instalados, e também as marcações (horizontal) na pista/pavimento. A entrega deste material, para o caso de empresa contratada via licitação, será em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após realização de reunião no município para definição de diretrizes. Durante esta etapa a equipe técnica do DETRAN/PR, lotada na DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO estará à disposição para esclarecimento de dúvidas e divergências.

Após a conclusão dos projetos pela empresa e aprovação pelo Prefeito e gestor do município, os mesmos serão encaminhados à DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO do DETRAN/PR, que fará análise técnica e, havendo inconsistências, retornará ao projetista para as devidas correções. Tendo sido o projeto aprovado pela equipe técnica do DETRAN/PR e pelo Prefeito Municipal, será iniciado processo licitatório para a contratação de empresa especializada na execução/implantação de projetos de sinalização viária urbana. Após contratação, esta etapa terá prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão das obras.

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	MÊS/ ANO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	Assinatura do Termo de Convênio	DETRAN/PR e MUNICÍPIO	Maio de 2022	60 meses após a publicação no DIOE
2	Elaboração de projetos	DETRAN/PR (licitação e/ou Divisão de Sinalização)	Maio de 2022	Janeiro de 2023
3	Licitação para implantação dos projetos elaborados	DETRAN/PR	Após aprovação dos projetos	Período restante da vigência

A Equipe da Divisão de Sinalização dividirá a fiscalização, certificação e atesto da entrega dos serviços na seguinte forma:

1 – Quanto à Elaboração dos Projetos de Sinalização Viária:

Os projetos contratados ou elaborados pelo DETRAN/PR, serão previamente levados à aprovação do Senhor Prefeito Municipal, e após a sua aprovação será emitido pelo DETRAN/PR o TRP - Termo de Recebimento Provisório.

2 – Quanto aos critérios de análise dos projetos pelo DETRAN:

Se projetos contratados ou elaborados diretamente pelo DETRAN/PR: A análise e a avaliação dos projetos de sinalização viária urbana serão baseadas nas exigências elencadas nos documentos que irão instruir a licitação. Após realizada a análise, estando plenamente de acordo com as exigências do Edital, será emitido o Termo de Conclusão do Projeto e, em seguida, será emitido o TRD – Termo de Recebimento Definitivo. De posse destes documentos as faturas/notas fiscais poderão ser atestadas pela área técnica.

3 – Quanto à Execução dos Projetos de Sinalização:

O DETRAN/PR fará a contratação de empresa especializada para a execução dos projetos de sinalização viária. Deverá ser indicado pelos Municípios o gestor, que deverá realizar o acompanhamento da implantação da sinalização viária urbana – horizontal e vertical, conforme o projeto avaliado na fase anterior, e deverá informar imediatamente à Divisão de Sinalização Viária do DETRAN/PR, qualquer inconsistência eventualmente encontrada durante a execução dos serviços.

Após a conclusão da execução dos projetos, a Prefeitura Municipal deverá emitir um Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser entregue ao DETRAN/PR. Em seguida ao recebimento do referido Termo, o DETRAN/PR iniciará o procedimento de fiscalização, que será feito em duas etapas, realizadas simultaneamente:

- a) Na primeira etapa, o DETRAN acionará a entidade contratada, responsável pela verificação de materiais e métricas de segurança da sinalização implantada, conforme previsto em Convênio;
- b) Na segunda etapa, a equipe de fiscais dos contratos de sinalização fará uma verificação “in loco” em todos os municípios, e emitirá um relatório de fiscalização, com as pendências eventualmente encontradas. Após todas as pendências sanadas, os fiscais dos contratos de sinalização emitirão um Termo de Conclusão e, em seguida, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, deixando apto para o Atesto das Notas Fiscais/Faturas.

4 – Critérios Objetivos:

Visando oportunizar investimentos em sinalização viária urbana – horizontal e vertical ao maior número de municípios do Estado, todos os municípios do estado estão aptos a serem contemplados nos convênios de sinalização viária urbana, dentro dos critérios de valores estabelecidos conforme tabela abaixo, respeitado o limite financeiro que o DETRAN orçamentariamente está autorizado a investir, incluindo superávit.

ORÇAMENTO 2022 – DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO		VALOR EM R\$
1	Municípios com população de até 15.000 habitantes	R\$ 230.000,00

2	Municípios com população entre 15.001 até 30.000 habitantes	R\$ 300.000,00
3	Municípios com população entre 30.001 até 50.000 habitantes	R\$ 380.000,00
4	Municípios com população com mais de 50.000 habitantes	R\$ 575.000,00

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de desembolso dependerá da fase em que está o termo de convênio, para os casos de contratação de empresa projetista ou executora de obra, e deverá ocorrer da seguinte forma:

- Na fase de **contratação de projetos** o pagamento integral dos mesmos fica condicionado à sua revisão e aprovação pela equipe da Divisão de Sinalização do DETRAN/PR, a ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento dos projetos. Não sendo aprovados os projetos contratados, será concedido o prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa contratada adote as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas.
- Na fase de **implantação dos projetos** estima-se que, pelo menos 15 (quinze) dias após o início dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados da seguinte forma:
 - 50% do valor após a entrega do TRP – Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo gestor do município, pelo Prefeito Municipal, e pelo gestor e fiscal do DETRAN-PR. O Termo só poderá ser emitido após a conclusão integral dos serviços.
 - 50% restante do valor após a fiscalização e aprovação do DETRAN/PR. Caso seja constatado erros e/ou divergências, os mesmos deverão ser corrigidos em até 15 (quinze) dias. O gestor do município deverá acompanhar as correções e posteriormente emitir o TRD – Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado conjuntamente com o prefeito municipal e o gestor e fiscal do DETRAN/PR. Somente após a emissão do TRD se realizará o pagamento integral do serviço.

VI – DA APROVAÇÃO

ADRIANO FURTADO
Diretor Geral do DETRAN/PR

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo



ePROTOCOLO



Documento: 082.2022CANTAGALOPLANODETRABALHOPROJETOEXECUCAO.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: João Konjunki em 20/06/2022 10:14, Adriano Marcos Furtado em 24/06/2022 18:21.

Inserido ao protocolo 18.915.335-0 por: Marina Ferreira da Silva em: 20/06/2022 07:39.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 34



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1b856054a9b488158d23d840549c5eb3.



Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 35

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ LISTADOS ABAIXO.

OBJETO - Cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos - quando necessário -, e respectiva execução, nos municípios relacionados abaixo.

AUTORIZAÇÃO - Adriano Furtado - Diretor-Geral do DETRAN-PR.

VIGÊNCIA - 24 (vinte e quatro) meses, iniciados na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIO	VALOR	DATA DA AUTORIZAÇÃO	PROTOCOLO
006/2022	Agudos Do Sul	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.524.953-0
095/2022	Almirante Tamandaré	R\$ 575.000,00	10/06/2022	18.828.694-1
108/2022	Altônia	R\$ 300.000,00	15/06/2022	18.855.829-1
007/2022	Amaporã	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.529.927-9
077/2022	Ampére	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.829.016-7
078/2022	Andaraí	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.770.435-9
087/2022	Angulo	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.860.430-7
008/2022	Antonina	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.565.300-5
009/2022	Arapoti	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.525.099-7
092/2022	Araucária	R\$ 575.000,00	10/06/2022	18.554.712-4
010/2022	Aritanã Do Ivaí	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.561.476-0
011/2022	Assis Chateaubriand	R\$ 380.000,00	10/06/2022	18.570.766-0
080/2022	Atalaia	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.855.945-0
113/2022	Bandeirantes	R\$ 380.000,00	15/06/2022	18.829.242-9
012/2022	Barbosa Ferraz	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.572.314-3
013/2022	Barra Do Jacaré	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.529.848-5
014/2022	Barracão	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.572.873-0
128/2022	Bela Vista Do Paraíso	R\$ 300.000,00	21/06/2022	18.829.581-9
148/2022	Boa Vista Da Aparecida	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.856.142-0
189/2022	Bocaiuva Do Sul	R\$ 230.000,00	29/06/2022	18.878.091-1
015/2022	Bom Jesus Do Sul	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.529.764-0
134/2022	Borrazópolis	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.861.313-6
016/2022	Braganey	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.542.591-6
079/2022	Cambará	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.833.158-0
136/2022	Cambé	R\$ 575.000,00	21/06/2022	18.867.303-1
122/2022	Campina Grande Do Sul	R\$ 380.000,00	21/06/2022	18.833.206-4
186/2022	Campo Do Tenente	R\$ 230.000,00	28/06/2022	18.896.751-5
081/2022	Campo Largo	R\$ 575.000,00	10/06/2022	18.833.405-9
170/2022	Campo Magro	R\$ 300.000,00	24/06/2022	18.856.461-5
098/2022	Campo Mourão	R\$ 575.000,00	10/06/2022	18.833.519-5
178/2022	Candi	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.870.060-8
082/2022	Cantagalo	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.915.335-0
017/2022	Capanema	R\$ 230.000,00	07/06/2022	18.592.893-4
083/2022	Capitão Leonidas Marques	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.833.791-0
084/2022	Carlópolis	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.771.799-0
018/2022	Catanduvas	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.564.783-8
165/2022	Céu Azul	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.771.940-2
086/2022	Chopinzinho	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.833.969-7
053/2022	Cidade Gaúcha	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.573.106-5
019/2022	Clevelândia	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.531.792-7
097/2022	Colorado	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.772.555-0
135/2022	Congoninhas	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.867.669-3
085/2022	Conselheiro Mairinck	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.834.302-3
162/2022	Contenda	R\$ 300.000,00	24/06/2022	18.834.462-3
133/2022	Coronel Domingos Soares	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.875.327-2
057/2022	Coronel Vivida	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.575.065-5
074/2022	Cruzeiro Do Oeste	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.835.917-5
075/2022	Curiúva	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.836.098-0
054/2022	Diamante Doeste	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.554.347-1
060/2022	Douradina	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.574.811-1
071/2022	Engenheiro Beltrão	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.872.613-5
076/2022	Espigão Alto Do Iguaçu	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.836.234-6
147/2022	Fazenda Rio Grande	R\$ 575.000,00	24/06/2022	18.984.496-4
185/2022	Floraí	R\$ 230.000,00	28/06/2022	18.836.403-9
090/2022	Floresta	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.856.660-0
099/2022	Florestópolis	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.567.783-4
058/2022	Formosa Do Oeste	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.572.409-3
190/2022	Godoy Moreira	R\$ 230.000,00	29/06/2022	18.873.504-5
093/2022	Goioêre	R\$ 300.000,00	15/06/2022	18.542.400-6
072/2022	Goioxim	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.878.776-2
094/2022	Grandes Rios	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.571.014-9
020/2022	Guaraci	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.571.120-0
105/2022	Guaraniaçu	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.869.365-2
021/2022	Guarapuava	R\$ 575.000,00	10/06/2022	18.542.179-1
188/2022	Guaratuba	R\$ 380.000,00	28/06/2022	19.122.329-2
089/2022	Honório Serpa	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.873.689-0
061/2022	Ibema	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.556.994-2
161/2022	Ibiporã	R\$ 380.000,00	24/06/2022	18.919.142-1
022/2022	Icaraima	R\$ 230.000,00	06/05/2022	18.569.733-9
023/2022	Iguatu	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.573.399-8
091/2022	Imbituva	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.836.749-6



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Is.: 36

069/2022	Inácio Martins	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.836.908-1
073/2022	Inajá	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.888.955-7
172/2022	Ipiranga	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.893.889-2
024/2022	Irati	R\$ 575.000,00	10/06/2022	18.559.775-5
151/2022	Iretama	R\$ 230.000,00	27/06/2022	18.837.075-6
025/2022	Itambé	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.570.631-0
191/2022	Ivaiporã	R\$ 380.000,00	30/06/2022	19.145.201-1
173/2022	Ivaté	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.874.658-6
026/2022	Jacarezinho	R\$ 380.000,00	15/06/2022	18.625.260-8
027/2022	Jaguapitã	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.541.927-4
163/2022	Jaguariaíva	R\$ 380.000,00	24/06/2022	18.898.469-0
028/2022	Japurá	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.568.243-9
070/2022	Jardim Alegre	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.837.278-3
164/2022	Jataizinho	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.772.804-5
068/2022	Jundiaí Do Sul	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.562.863-9
029/2022	Jussara	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.568.448-2
150/2022	Lapa	R\$ 380.000,00	24/06/2022	18.879.711-3
088/2022	Laranjal	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.844.742-2
100/2022	Laranjeiras Do Sul	R\$ 380.000,00	15/06/2022	18.838.192-8
096/2022	Lindoeste	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.554.828-7
030/2022	Lobato	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.573.327-0
101/2022	Luiziana	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.886.811-8
102/2022	Lunardelli	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.838.366-1
103/2022	Mamboré	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.856.861-0
104/2022	Mandaguaiçu	R\$ 300.000,00	15/06/2022	18.838.476-5
153/2022	Mandirituba	R\$ 300.000,00	24/06/2022	18.868.646-0
120/2022	Manoel Ribas	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.890.190-5
192/2022	Marechal Cândido Rondon	R\$ 380.000,00	30/06/2022	19.145.447-2
119/2022	Maria Helena	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.838.645-8
031/2022	Marialva	R\$ 380.000,00	15/06/2022	18.561.071-3
154/2022	Marilândia Do Sul	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.838.749-7
109/2022	Marilena	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.858.230-3
123/2022	Mariluz	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.841.585-7
124/2022	Marquinho	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.841.738-8
114/2022	Marumbi	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.795.210-7
032/2022	Medianeira	R\$ 380.000,00	15/06/2022	18.572.728-9
106/2022	Mercedes	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.842.238-1
033/2022	Miraselva	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.572.492-1
034/2022	Missal	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.566.772-3
121/2022	Nossa Senhora Das Graças	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.795.576-9
127/2022	Nova Cantu	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.886.963-7
035/2022	Nova Laranjeiras	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.559.644-3
126/2022	Nova Londrina	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.842.389-2
125/2022	Nova Prata Do Iguaçu	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.880.661-9
036/2022	Nova Santa Rosa	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.560.256-7
155/2022	Nova Tebas	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.888.206-4
117/2022	Ourizona	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.842.489-9
156/2022	Paiçandu	R\$ 380.000,00	24/06/2022	18.843.191-7
065/2022	Palmeira	R\$ 380.000,00	15/06/2022	18.555.409-0
110/2022	Paranacity	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.795.883-0
129/2022	Pérola D' Oeste	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.858.343-1
174/2022	Piñ	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.858.538-8
037/2022	Pinhal De São Bento	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.559.983-3
158/2022	Pinhalão	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.882.128-6
193/2022	Pitanga	R\$ 380.000,00	30/06/2022	18.586.301-8
184/2022	Piraquara	R\$ 575.000,00	24/06/2022	18.869.060-2
038/2022	Planalto	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.557.817-8
051/2022	Porto Amazonas	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.555.609-3
157/2022	Primeiro De Maio	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.849.182-0
064/2022	Quatro Pontes	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.563.116-8
039/2022	Quedas Do Iguaçu	R\$ 380.000,00	15/06/2022	18.572.169-8
115/2022	Quitandinha	R\$ 300.000,00	15/06/2022	18.986.145-1
062/2022	Ramilândia	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.555.157-1
179/2022	Rancho Alegre	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.849.343-2
159/2022	Realeza	R\$ 300.000,00	24/06/2022	18.898.238-7
130/2022	Renascença	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.849.530-3
040/2022	Reserva	R\$ 300.000,00	15/06/2022	18.556.777-0
175/2022	Ribeirão Claro	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.881.982-6
041/2022	Ribeirão Do Pinhal	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.570.896-9
137/2022	Rio Azul	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.859.252-0
131/2022	Rio Bom	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.849.839-6
138/2022	Rio Negro	R\$ 380.000,00	21/06/2022	18.882.270-3
143/2022	Rolândia	R\$ 575.000,00	21/06/2022	18.916.644-3
171/2022	Sabáudia	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.876.296-4
176/2022	Santa Amélia	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.577.610-7
187/2022	Santa Cecília Do Pavão	R\$ 230.000,00	28/06/2022	19.122.375-6
116/2022	Santa Fé	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.886.132-6
160/2022	Santa Izabel Do Oeste	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.906.213-3
111/2022	Santa Lúcia	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.803.157-9
180/2022	Santa Maria Do Oeste	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.999.055-3
145/2022	Santa Mariana	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.849.996-1
042/2022	Santa Mônica	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.562.510-9
183/2022	Santa Tereza Do Oeste	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.938.988-4
043/2022	Santana Do Itararé	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.574.674-7
056/2022	Santo Antônio Da Platina	R\$ 380.000,00	15/06/2022	18.570.075-5
144/2022	Santo Antônio Do Sudoeste	R\$ 300.000,00	21/06/2022	18.850.300-4
152/2022	Santo Inácio	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.778.938-9
044/2022	São João	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.565.631-4
112/2022	São João Do Caiuá	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.784.418-5



132/2022	São João Do Ivaí	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.850.599-6
182/2022	São João Do Triunfo	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.850.980-0
177/2022	São José Dos Pinhais	R\$ 575.000,00	24/06/2022	18.993.262-6
045/2022	São Manoel Do Paraná	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.566.561-5
149/2022	São Mateus Do Sul	R\$ 380.000,00	24/06/2022	18.888.628-0
118/2022	São Miguel Do Iguaçu	R\$ 300.000,00	21/06/2022	18.934.276-4
166/2022	São Pedro Do Ivaí	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.987.333-6
046/2022	São Sebastião Da Amoreira	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.558.189-6
047/2022	São Tomé	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.571.845-0
146/2022	Sarandi	R\$ 575.000,00	21/06/2022	18.866.872-0
048/2022	Sertãozinho	R\$ 300.000,00	15/06/2022	18.571.741-0
049/2022	Siqueira Campos	R\$ 300.000,00	15/06/2022	18.565.849-0
107/2022	Sulina	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.852.758-2
167/2022	Tamarana	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.929.755-6
055/2022	Tapejara	R\$ 300.000,00	21/06/2022	18.564.674-2
142/2022	Terra Rica	R\$ 300.000,00	21/06/2022	18.852.944-5
181/2022	Tijucas Do Sul	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.853.132-6
059/2022	Três Barras Do Paraná	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.565.033-2
168/2022	Turvo	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.854.582-3
169/2022	Ubiratã	R\$ 300.000,00	24/06/2022	18.854.842-3
139/2022	Ventania	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.916.361-4
140/2022	Vimond	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.854.991-8
141/2022	Vitorino	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.861.070-6
050/2022	Wenceslau Braz	R\$ 300.000,00	15/06/2022	18.563.396-9
194/2022	Santa Cruz de Monte Castelo	R\$ 230.000,00	30/06/2022	19.148.969-1

67796/2022

PORTARIA Nº 664/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual nº 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0075274-17.2021.8.16.0000, da 4ª CÂMARA CÍVEL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.153.831-7 resolve:

CREDCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 4ª CÂMARA CÍVEL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, IVONE CLAUDINEIA MAIA JOANI, sob a matrícula nº 847024-3 para atuar no Município de JANDAIA DO SUL/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberação nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE

Curitiba, 24 de junho de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

67623/2022

e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE: ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

67559/2022

RESOLUÇÃO Nº 118/2022-PGE

Altera o Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado (anexo à Resolução nº 385/2018-PGE)

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 4º e 14 da Lei Estadual 19.848/2019, o art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 26/1985, e o artigo 10 do Regulamento da PGE aprovado pelo Decreto 2.709/2019, e CONSIDERANDO

- os estudos realizados para dar atendimento à iniciativa 5.4 do Plano Estratégico Institucional da PGE para os anos de 2021-2023 – “criar condições para incrementar o ajuizamento de ações de regresso”; e
- a necessidade de compilar todas as regras sobre atuação diária de Procuradores do Estado num único instrumento;

RESOLVE

Art. 1º Fica incluído o TÍTULO III-B no Manual de Procedimentos da PGE a que se refere a Resolução n. 385/2018-PGE, com os seguintes artigos:

TÍTULO III-B – DA COMUNICAÇÃO PARA ESTUDO E EVENTUAL AJUIZAMENTO DE AÇÕES REGRESSIVAS

Art. 77-I. Ao tomar ciência do trânsito em julgado de decisão que condenou o Ente Público a indenizar danos, deve o Procurador do Estado atuante no feito verificar se há no respectivo processo:

I – individualização de agente público e caracterização como culposa ou dolosa de sua conduta que causou o dano; ou
II – notícia de investigação administrativa ou policial finalizada que tenha demonstrado culpa ou dolo na conduta do agente público que causou o dano.

§1º. Caso presente a hipótese do *caput*, deve ser encaminhada notícia de tal condenação, por protocolo, à Procuradoria Especializada com atribuição para estudo sobre cabimento e para eventual ajuizamento de ação regressiva, contendo, ao menos:

I – individualização dos agentes públicos mencionados na decisão condenatória como envolvidos no dano que levou à condenação do Ente Público, com qualificações existentes nos autos em que houve a condenação do Ente Público (nome completo, CPF, RG e endereço);
II – resumo dos fatos causadores do dano conforme constou na decisão condenatória;
III – data do trânsito em julgado da decisão condenatória;

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 126/2022-PGE

Designa Procuradores do Estado para comporem a Comissão Especial para a análise da Minuta de Decreto que visa regulamentar a Lei nº 20.541 de 20 de abril de 2021;

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 195, de 28 de abril de 2016 e pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022 e no art. 14 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues, RG 13.538.579-4/PR, como Presidente, Adnilton José Caetano RG 5.323.527-1/PR, Rafael Costa Santos, RG 14.866.811-6/PR, e Bruno Gontijo Rocha, RG 14.747.885-2/PR, como membros, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para a análise da Minuta de Decreto que visa regulamentar o disposto na Lei nº 20.541 de 20 de abril de 2021, a fim de estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls: 38

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.297.548/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2001
NOME EMPRESARIAL SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CASSEMIRO DE ABREU	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 85.865-360	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JUPIRA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO esconal@uol.com.br	TELEFONE (45) 3528-7912	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2023 às 15:47:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2023 15:45:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ: **04.297.548/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 40

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04297548000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 41

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 72397250900

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**CNPJ Nº 04.297.548/0001-04****NIRE Nº 41204501907****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 42

ALI HUSSEIN SAFADI, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Carlos Sottomaior, nº 761, Jardim Jupira, CEP 85.865-250, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.374.455-0-SSP/PR e regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 723.973.229-00; e **SAMIR HUSSEIN SAFADI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu, nº 28, Jardim Jupira, CEP 85.865-360, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.346.259-8-SSP/PR e regularmente inscrito no CPF/MF 723.972.509-00; únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira nesta praça de Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Casemiro de Abreu, nº 32, Jardim Jupira, CEP 85865-360, sob o nome empresarial de **SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204501907, por despacho em sessão de 12 de fevereiro de 2001 e última alteração sob nº 20150799268, por despacho em sessão 10 de Fevereiro de 2015, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar aqueles mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter por objeto a exploração do ramo de: Projetos de sinalização viária; Comércio, implantação, manutenção e readequação de sinalização viária; Implantação, manutenção, operação e gerenciamento de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito e transporte; Manutenção e conservação de vias, rodovias, portos e aeroportos; Elaboração de projetos; Levantamento e pesquisas para elaboração de planos de mobilidade urbana; Elaboração de projetos e pesquisa para transporte público; Elaboração de engenharia de tráfego e transportes; Elaboração de projetos geométricos, terraplenagem e drenagem; Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo; Elaboração de planos de arborização; Elaboração de projetos de loteamentos urbanos; Elaboração de estudos hidrológicos; Levantamento topográficos e de geoprocessamento; Execução de obras Residenciais, Comerciais e Industriais; Administração, operação e manutenção de áreas para estacionamento rotativo; Consultoria, treinamentos e capacitação a área de mobilidade urbana (trânsito e transportes); Administração, operação e manutenção de pátios de recolhimento, guarda e restituição de veículos



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 12:59 SOB Nº 20182980871.
PROTOCOLO: 182980871 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802158663. NIRE: 41204501907.

SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1

SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ Nº 04.297.548/0001-04

NIRE Nº 41204501907

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

apreendidos; Remoção de veículos e caçambas apreendidos com e sem a presença do condutor/proprietário e Supervisão, Fiscalização e Execução de Obras Viárias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), já totalmente integralizado é aumentado em R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), dividido em 240.000 (Duzentos e Quarenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cujo aumento é integralizado com a utilização dos lucros acumulados, apurado no balanço de 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo primeiro - Em decorrência do aumento o capital social passa a ser de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) divididos em 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda nacional, fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR QUOTAS	% SÓCIOS	TOTAL EM R\$
ALI HUSSEIN SAFADI	315.000	1,00	90	315.000,00
SAMIR HUSSEIN SAFADI	35.000	1,00	10	35.000,00
TOTAL	350.000		100	350.000,00

Parágrafo segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1051 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **ALI HUSSEIN SAFADI**, passa a ter a seguinte qualificação: brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, na Avenida República Líbano, 969, Apartamento 201, Jardim Jupira, CEP 85.865-380, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.374.455-0-SSP/PR e regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 723.973.229-00, nascido em 23 de Março de 1971.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a desenvolver suas atividades no seguinte endereço: **RUA CASEMIRO DE ABREU, Nº 32, JARDIM JUPIRA, CIDADE FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.865-360.**

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 12:59 SOB Nº 20182980871.
PROTOCOLO: 182980871 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802158663. NIRE: 41204501907.
SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ Nº 04.297.548/0001-04

NIRE Nº 41204501907

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ Nº 04.297.548/0001-04

NIRE Nº 41204501907

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALI HUSSEIN SAFADI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, na Avenida República do Líbano, 969, apartamento 201, Jardim Jupira, CEP 85.865-380, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.374.455-0-SSP/PR e regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 723.973.229-00, nascido em 23 de março de 1971; e **SAMIR HUSSEIN SAFADI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu, nº 28, Jardim Jupira, CEP 85.865-360, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.346.259-8-SSP/PR e regularmente inscrito no CPF/MF 723.972.509-00, nascido em 31 de Julho de 1969; únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira nesta praça de Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Casemiro de Abreu, nº 32, Jardim Jupira, CEP 85865-360, sob o nome empresarial de **SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204501907, por despacho em sessão de 12 de fevereiro de 2001 e última alteração sob nº 20150799268, por despacho em sessão 10 de Fevereiro de 2015, consolidam o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 12:59 SOB Nº 20182980871.
PROTOCOLO: 182980871 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802158663. NIRE: 41204501907.
SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

3

SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ Nº 04.297.548/0001-04

NIRE Nº 41204501907

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL:

1. A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Empresaria Limitada e com a razão social de **SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, será regida por este contrato social, pelo código civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "art. 176 a 191 para escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "art. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação" e o § 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades simples definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

2. A sociedade tem sua sede na **Rua Casemiro de Abreu, nº 32, Jardim Jupira, Cep: 85.865-360**, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, que é seu foro e domicílio.

3. A sociedade poderá a qualquer tempo, abri ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

4. A sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12 de fevereiro de 2001.

5. A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Comércio, implantação, manutenção e readequação de sinalização viária; Implantação, manutenção, operação e gerenciamento de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito e transporte; Manutenção e conservação de vias, rodovias, portos e aeroportos; Elaboração de projetos; Levantamento e pesquisas para elaboração de planos de mobilidade urbana; Elaboração de projetos e pesquisa para transporte público; Elaboração de engenharia de tráfego e transportes; Elaboração de projetos geométricos, terraplenagem e drenagem; Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo; Elaboração de planos de arborização; Elaboração de projetos de loteamentos urbanos; Elaboração de estudos hidrológicos; Levantamento topográficos e de geoprocessamento; Execução de



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 12:59 SOB Nº 20182980871.
PROTOCOLO: 182980871 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802158663. NIRE: 41204501907.
SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

4

SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**CNPJ Nº 04.297.548/0001-04****NIRE Nº 41204501907**Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 46**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

obras Residenciais, Comerciais e Industriais; Administração, operação e manutenção de áreas para estacionamento rotativo; Consultoria, treinamentos e capacitação a área de mobilidade urbana (trânsito e transportes); Administração, operação e manutenção de pátios de recolhimento, guarda e restituição de veículos apreendidos; Remoção de veículos e caçambas apreendidos com e sem a presença do condutor/proprietário e Supervisão, Fiscalização e Execução de Obras Viárias.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS**

1. O capital social é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) divididos em 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda nacional, fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR QUOTAS	% SÓCIOS	TOTAL EM R\$
ALI HUSSEIN SAFADI	315.000	1,00	90	315.000,00
SAMIR HUSSEIN SAFADI	35.000	1,00	10	35.000,00
TOTAL	350.000		100	350.000,00

Parágrafo primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1051 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

2. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

3. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, onerada ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

4. As novas subscrições e integralizações de quotas, somente serão admitidas com a concordância dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 12:59 SOB Nº 20182980871.
PROTOCOLO: 182980871 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802158663. NIRE: 41204501907.
SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de quinze (15) dias e sem igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se a sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

2. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de quotas e/ou direitos de subscrição se fara na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exerceram o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

3. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

4. Decorrido o prazo de preferência, e assumido pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião de quotista para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/2002.

5. Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

6. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo procedimento, referente ao



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 12:59 SOB Nº 20182980871.
PROTOCOLO: 182980871 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802158663. NIRE: 41204501907.
SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA QUARTA

DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade será administrada pelo sócio: **ALI HUSSEIN SAFADI**.
2. O administrador declara, sob as penas da lei, que não este impedido por lei especial e nem condenado e que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.
3. O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar. São obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração apresentando-lhes demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76.
4. O administrador recebe um *pró-labore* mensal, fixado em reunião de quotistas, pela maioria absoluta.
5. À administração é atribuída todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens e imóveis, nas condições deste contrato.
6. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos administradores.
7. Nos autos de pedido de concordata ou falência, os administradores dependem de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.
8. A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser feita pelos Administradores para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 12:59 SOB Nº 20182980871.
PROTOCOLO: 182980871 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802158663. NIRE: 41204501907.
SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

o prazo determinado. Nos demais casos a outorga de procuração dependerá de aprovação superior a 2/3 do capital social.

9. É vedado aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA QUINTA

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E DAS ASSEMBLEIAS DE QUOTISTAS

1. A reunião de quotista será convocada pelos Administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, ou entrega pessoal mediante recibo.

2. Qualquer sócio, independentemente de sua participação no capital total, poderá solicitar a reunião de quotistas.

3. As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de quotistas, cujo *quórum* de instalação será a maioria absoluta do capital social. O *quórum* de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social.

4. Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrência e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumaria. Sendo o número de sócios superior a dez, será obrigado a assembleia de quotistas.

5. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Oitava.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 12:59 SOB Nº 20182980871.
PROTOCOLO: 182980871 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802158663. NIRE: 41204501907.
SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6. As deliberações societárias que impliquem em alteração contratual, quando tomada por todos os sócios e por este assinado, dispensarão a convocação e o registro em ata de reunião de quotistas.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DELIBERAÇÕES DOS SOCIOS

1. Dependem de deliberação dos sócios:
 - a) A aprovação das contas da administração, quando administrada por administrador nomeado pela sociedade;
 - b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de sócio;
 - c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
 - d) A destituição dos administradores;
 - e) A modificação do contrato social;
 - f) A transformação da sociedade, ou fusão cisão ou incorporação;
 - g) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
 - h) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - i) Pedido de concordata ou falência;
 - j) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
 - k) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - l) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
 - m) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
 - n) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré morto.
 - o) O modo e o valor da remuneração dos administradores.
2. As deliberações dos sócios serão tomadas:
 - a) Pelos votos correspondentes no mínimo, a $\frac{3}{4}$ do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "e", "f", "i" e "m" mencionados no item 1 desta cláusula.
 - b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "c", "d" e "p" do item 1 desta cláusula.
 - c) Pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos no item 1 desta cláusula.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 12:59 SOB Nº 20182980871.
PROTOCOLO: 182980871 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802158663. NIRE: 41204501907.

SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ Nº 04.297.548/0001-04

NIRE Nº 41204501907

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE

1. Pela vontade unilateral

Sociedade limitada enquanto for do prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma CC2002 art. 1029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios.

2. Pelo Óbito

Pelo óbito do sócio, obedecido os ditames do CC2002 art. 1028, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, CC2002 art. 1032, em especial os casos de quebra de personalidade jurídica, desconsideração CC2002 arts. 50 e 51.

3. Pela Falência

Das sociedades empresaria, que sejam sócios quotistas, por falência dela, nos termos do CC2002 art. 1.030 parágrafo único.

4. Pela Liquidação das quotas/execução

Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o CC2002, art. 1026.

5. Expulsão ou exclusão de um sócio

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade de um dos sócios conforme determina o CC2002, art. 1.030 e art. 1.085.

- Por ato de inegável gravidade encontramos:
Por ato de inegável gravidade, temos a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de um sócio em relação a sociedade empresaria as quais as quotas subscritas e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social. A previsão legal para isto está no Art. 1.004 do CC2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 12:59 SOB Nº 20182980871.
PROTOCOLO: 182980871 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802158663. NIRE: 41204501907.

SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

10

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- Por justa causa encontramos:

A justa causa, como motivo de expulsão de um sócio, deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuados no contrato social. A falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo azindal, concorrência profana e atos de sócio prodigo.

- Por incapacidade superveniente

A incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou mental transitório que impeça o sócio de exprimi a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto esta alicerçado nos Arts. 3º e 4º do CC 2002.

6. A liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede

Após balanço apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a pratica de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 do CC 2002 e as determinações deste contrato.

Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado a assembleia de quotista, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar a palavra, mas não terá direito a voto. Os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma precisa neste contrato, clausula oitava. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

CLÁUSULA OITAVA

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações do art. 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.
2. A quota liquidada será paga na forma e prazo acordado entre os sócios retirantes e os sócios remanescentes.
3. Quando não houver comum acordo entre os sócios remanescentes e os sócios retirantes os haveres dos sócios retirantes serão apurados através de



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 12:59 SOB Nº 20182980871.
PROTOCOLO: 182980871 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802158663. NIRE: 41204501907.
SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

balanço elaborado por contador independente, que deverá observar: O valor de mercado dos bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial, fundo de aviamento, aquilutado pelo método holístico. Os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela inexistência de títulos de realização duvidosa. Não seroá considerados os lucros ou perdas posteriores a ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

4. A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de seis meses onde devera então recompor a pluralidade social, sob pena diminuição do capital social ou dissolução da sociedade de existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida, se a sociedade empresarial dispuser de verbas (reservas de lucros) suficiente para satisfazer os direitos dos sócios que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

5. No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do requerimento do sócio retirante voluntario pelo fim da afeição societária; a data da assembleia de quotista que exclui o sócio por falta grave; ou data da incapacidade superveniente atestada por medico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA NONA

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTABEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O Exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventario físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, livro ata das reuniões de quotista e presença dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 12:59 SOB Nº 20182980871.
PROTOCOLO: 182980871 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802158663. NIRE: 41204501907.
SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sócios, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

3. Em assembleia de sócios anual, será o decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reserva de lucros bem como sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportado pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA TRANSFORMAÇÃO, CISAO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

1. A sociedade por deliberação da reunião de quotista poderá:

- Transformar-se em outro tipo social;
- Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- Fundir-se com outra sociedade;
- Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida;

2. Para tal é necessário Laudo de avaliação elaborado por perito contador, que será nomeado na assembleia, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da clausula oitava, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos arts. 224 e 225 da Lei 6.404/76.

3. Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, Lei 10.406 art. 1.033 observados as seguintes hipóteses:

- Anulada sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecuibilidade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 12:59 SOB Nº 20182980871.
PROTOCOLO: 182980871 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802158663. NIRE: 41204501907.
SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

13

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- O consenso unanime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- A falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias;
- Ou por determinação judicial.

2. Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas, e se não houver óbice legal, a dissolução total; apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinar na Clausula Oitava.

Em todas hipóteses de dissolução, a assembleia por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observando os termos do Art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e ficando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os endereços dos sócios, constantes no contrato social ou de sua última alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc. relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 12:59 SOB Nº 20182980871.
PROTOCOLO: 182980871 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802158663. NIRE: 41204501907.
SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ Nº 04.297.548/0001-04

NIRE Nº 41204501907

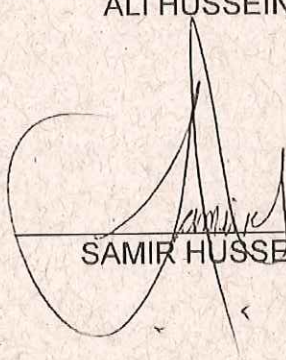
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, em uma única via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, Pr 18 de maio de 2018



ALI HUSSEIN SAFADI



SAMIR HUSSEIN SAFADI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 12:59 SOB Nº 20182980871.
PROTOCOLO: 182980871 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802158663. NIRE: 41204501907.
SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

15

NÃO PLASTIFIQUE

BEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1993

CPF 723.973.229-00
REGISTRO GERAL 4.374.455-0
C.CAS-078897.01.55.2012.2.00128.154.0039934-10

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2022

IDENTIDADE PROFISSIONAL
CREA/PR 20947

PO. SGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ALI HUSSEIN SAFADI

FILIAÇÃO
HUSSEIN MAHMOUD SAFADI
AMNE HUSSEIN SAFADI

DATA NASCIMENTO 23/03/1971
NATURALIDADE FZ DO IGUAÇU
ORGÃO EMISSOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR

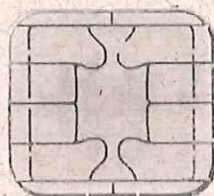
Registro Crea Nº
PR-29947/D

Nome

ALI HUSSEIN SAFADI

Data do Registro no Crea-PR

21/10/1997



Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL



Registro Nacional

1701509423

Data de Emissão

16/08/2018

CONFEDERAÇÃO
CREA
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

João King
Presidente do Confea

[Assinatura]
Presidente do Crea PR

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6.206 de 07/05/75.



Nome

Filiação

Nascimento

CPF.

23/03/1971

Doc. de Identidade

723.973.229-00 43744550 SSPPR

Naturalidade

FOZ DO IGUACU PR

Tipo Sang

Título de Eleitor

046555970680

Assinatura do Profissional

CREA-PR



Nacionalidade
BRASILEIRA

PIS/PASEP

ade
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 04.297.548/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:53 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2023.
Código de controle da certidão: **B15F.4443.590C.E5B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.297.548/0001-04
Razão Social: SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Endereço: RUA CASEMIRO DE ABREU 32 / JARDIM JUPIRA / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85865-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2023 a 08/06/2023

Certificação Número: 2023051000555572897558

Informação obtida em 18/05/2023 15:43:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.297.548/0001-04
Certidão nº: 21303814/2023
Expedição: 18/05/2023, às 15:44:12
Validade: 14/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.297.548/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36041185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 10 de maio de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Obras, visando a Dispensa de Licitação para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pelo Divisão de Compras e Licitações (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**;
- c) Se o parecer jurídico favorável, seja o processo encaminhado para Autorização e Ratificação do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


DIRCEU LUIZ GARCIAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 64

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 11 de maio de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.003.16.482.0050.1022	1510	000
05.003.16.482.0050.1022	1510	000 EA

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Alan Silverio
ALAN SILVERIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 65

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR. O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail [<licitacaocantagalo24@gmail.com>](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) até o dia **02 de maio de 2023**, para a aquisição dos itens a seguir descritos:

	REALIZAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR: Elaboração de Projeto de Sinalização Viária e Plano de Circulação para o Município de Cantagalo/PR, para atender ao Convênio do DETRAN/PR. O projeto será elaborado em consonância ao Código de Trânsito Brasileiro, Manuais de Sinalização Viária do DENATRAN e demais Resoluções do CONTRAN. O projeto será desenvolvido tendo como base cartográfica o mapa do Município de Cantagalo.
1	1. Levantamento preliminar da situação atual da sinalização viária na área abrangida pelo projeto, contendo: - Nomes de vias, com indicação de sentido e tipo de pavimento existente; - Indicação de cota das vias; - Indicação de vias projetadas; - Cadastro de sinalização existente (vertical e horizontal), lombadas, travessias elevadas e demais redutores de velocidade; - Indicação dos pontos de interesse para a população e visitantes e/ou geradores de tráfego na região (hospitais, escolas, praças, bairros/cidades vizinhas, vias de grande interesse, etc.); - Memorial fotográfico "rua a rua". 2. Inventário da sinalização vertical existente, em forma de tabela, com indicação de tipo de sinalização (código e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 66

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

discriminação) e a situação prevista (manter, retirar ou substituir).

3. Apresentação dos projetos com quadro geral da área abrangida pela nova sinalização, em escala mínima 1:5000, e posterior divisão em quadrantes em folha A3, com escala entre 1:750 e 1:1000, para melhor visualização dos itens previstos.

4. Pranchas de detalhamento;

5. Planilhas de quantitativos e orçamento;

6. Especificações Técnicas dos materiais de sinalização de trânsito: placas, suportes, tintas e dispositivos auxiliares de sinalização (tachas, tachões, calotas);

7. ART (CREA-PR) de elaboração do projeto, devidamente assinada e quitada do responsável técnico.

PRAZOS:

30 dias – Levantamento preliminar da sinalização existente

90 dias – Entrega final do projeto, entregue em duas vias impressas, arquivos em PDF e gravados em mídia eletrônica(CD).

VALOR TOTAL:

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 25 de abril de 2023.

Dirceu Luiz Garcias da Silva

Presidente da Comissão Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 67

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

Tendo em vista o termo de convenio nº 082/2022 que entre si celebram o Detran/PR e o município de Cantagalo/PR, com o objetivo de cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no Município de Cantagalo.

Em cumprimento ao termo de convênio 082/2022 o município de Cantagalo necessita da contratação de empresa que realize o projeto de sinalização viária e plano de circulação do município, a fim de servir como base a implementação do respectivo convenio.

Elencamos que devido ao baixo valor, bem como a despesa não ser de caráter continuado, decidiu-se pela contratação direta. Além de tais quesitos, também foi verificada a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Municipal, sendo que o valor não ultrapassa o vulto elencado no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
68

visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, sendo alterada no ano de 2021 pela Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, em vigor.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. *Licitar é regra.*

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu para as exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se no caso, de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
69

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Logo, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, sendo que a Empresa **SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, apresentou proposta de preços de menor valor e consoante com as especificações do serviço, sendo essa a mais vantajosa para Administração Pública. Em comparação com outros entes Públicos que fizeram contratação do mesmo objeto pode-se verificar que os preços estão dentro do ofertado no mercado.

Em observação ao disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa escolhida enquadra-se na condição de ME.

IV – DO FORNECEDOR

A empresa neste caso em apenso para sacramentar a contratação é:

- **SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ **04.297.548/0001-04**, no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais),

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21 prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 70

FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, xx de maio de 2023.

Dirceu Garcia

Dirceu Luiz Garcias

Presidente da Comissão Licitação

Eroane Rocha

Eroane Chetima Rocha

Membro

Fernando Fanucchi Filho

Fernando Fanucchi Filho

Membro

Josmar Alexandre de Oliveira

Josmar Alexandre de Oliveira

Membro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 70

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SINATRANS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2023-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.297.548/0001-04, situada a Rua Casemiro de Abreu, nº 32, bairro Jardim Jupira, Município de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85865-360, neste ato representado pelo Senhor **ALI HUSSEIN SAFADI**, inscrito no CPF sob nº 723.973.229-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21, e alterações posteriores e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 92, I, LEI 14.133/21)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

1	REALIZAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR: Elaboração de Projeto de Sinalização Viária e Plano de Circulação para o Município de Cantagalo/PR, para atender ao Convênio do DETRAN/PR.
---	--



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 72

O projeto será elaborado em consonância ao Código de Trânsito Brasileiro, Manuais de Sinalização Viária do DENATRAN e demais Resoluções do CONTRAN.

O projeto será desenvolvido tendo como base cartográfica o mapa do Município de Cantagalo.

1. Levantamento preliminar da situação atual da sinalização viária na área abrangida pelo projeto, contendo:

- Nomes de vias, com indicação de sentido e tipo de pavimento existente;
- Indicação de cota das vias;
- Indicação de vias projetadas;
- Cadastro de sinalização existente (vertical e horizontal), lombadas, travessias elevadas e demais redutores de velocidade;
- Indicação dos pontos de interesse para a população e visitantes e/ou geradores de tráfego na região (hospitais, escolas, praças, bairros/cidades vizinhas, vias de grande interesse, etc.);
- Memorial fotográfico "rua a rua".

2. Inventário da sinalização vertical existente, em forma de tabela, com indicação de tipo de sinalização (código e discriminação) e a situação prevista (manter, retirar ou substituir).

3. Apresentação dos projetos com quadro geral da área abrangida pela nova sinalização, em escala mínima 1:5000, e posterior divisão em quadrantes em folha A3, com escala entre 1:750 e 1:1000, para melhor visualização dos itens previstos.

4. Pranchas de detalhamento;

5. Planilhas de quantitativos e orçamento;

6. Especificações Técnicas dos materiais de sinalização de trânsito: placas, suportes, tintas e dispositivos auxiliares de sinalização (tachas, tachões, calotas);

7. ART (CREA-PR) de elaboração do projeto, devidamente assinada e quitada do responsável técnico.

PRAZOS:

30 dias – Levantamento preliminar da sinalização existente

90 dias – Entrega final do projeto, entregue em duas vias impressas, arquivos em PDF e gravados em mídia eletrônica (CD).

VALOR TOTAL:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 13

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 92, IV, LEI 14.133/21)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme a necessidade da Administração Municipal, para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços deverá ter início imediatamente após o pedido efetuado pela CONTRATANTE, nos termos contratuais.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 92, V, LEI 14.133/21)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância estimada de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para realização de projetos de sinalização viária e plano de circulação para o município de Cantagalo/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SEXTO: A não apresentação dos documentos exigidos no parágrafo quinto implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 92, VII, LEI 14.133/21)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 74

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 92, VIII, LEI 14.133/21)

CLAUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.003.16.482.0050.1022	1510	000
05.003.16.482.0050.1022	1510	000 EA

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 92, III, LEI 14.133/21)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços contratados conforme especificado entre as partes na **Dispensa de Licitação Nº XX/2023-PMC**.
- Não ceder ou transferir o Contrato ou objeto, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da Contratante;
- Executar os serviços, nas especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos; responsabilizando-se por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- Comunicar de imediato à Contratante os casos fortuitos ou de força maior, apresentando a solução dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias antes da realização do evento;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 75

- d) Fiscalizar a execução dos serviços.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, nas seguintes situações, dentre outras:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 76

a) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 92, XIX, LEI 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 77

de disputas, desde que haja interesse da Administração, na forma do art. 138, II da Lei nº. 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 e 155 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

DA LICITAÇÃO

(LEI 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a **Dispensa de Licitação Nº. XX/2023-PMC e seus anexos.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 92, III, LEI 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 92, XVI, LEI 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação pela CONTRATANTE.

DO FORO

(ART. 92, § 1º, LEI 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/21 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 76

Cantagalo/PR, XX de XXXX de 2023.

JOÃO KONJUNSKI

CONTRATANTE

SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 22 de maio de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação da pretensa contratação em referência para Emissão de parecer jurídico, quanto a referida contratação;

Memorando de abertura	Folha	1
Propostas apresentadas	Folhas	2 a 10
Comparativo Outros Entes	Folhas	11 a 18
Projeto Básico	Folhas	19 a 22
Termo de convenio	Folhas	23 a 37
Documentos Empresa Vencedora	Folhas	38 a 62
Memorando de encaminh.	Folha	63
Dotação orçamentaria	Folha	64
Aviso de Dispensa de Licitação	Folhas	65 a 66
Justificativa	Folhas	67 a 70
Minuta de Contrato	Folhas	71 a 78

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva
Departamento de Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2023

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO

I - RELATÓRIO

Em 10 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos solicitou a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na realização de projetos de sinalização viária e plano de circulação para o município de Cantagalo, conforme memorando interno de fl. 01.

Contudo, antes de prosseguir com a contratação e porque não encontrei motivação em relação ao fato de ser o Município o responsável pela contratação da empresa responsável para elaboração dos projetos, notadamente pelo que consta na Cláusula quarta do Termo de Convênio nº 82/2022, deve a Secretaria justificar adequadamente em que momento e, se o caso, em qual o instrumento fora realizado a tratativa para que o Município ficasse responsável pela elaboração dos aludidos projetos.

Após, voltem para análise.

Cantagalo/PR, 24 de maio de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico
Matrícula nº. 33.431
OAB/PR nº. 78.376



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ**

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 81

MEMORANDO CONJUNTO 01/2023

De: Secretaria de Administração

Para: Departamento de licitação.

Data: 22 de junho de 2023.

REF. Dispensa para contratação de empresa para executar projeto de sinalização viária.

Prezado,

Considerando o parecer jurídico, folha (80) Informamos que: Primeiramente, na elaboração do convênio optamos pelo Detran prosseguir com os projetos, assim como a maioria dos municípios do Estado, no entanto, ao procurarmos o Detran para sabermos como estava a programação da execução do convênio, fomos informado que a grande maioria dos Municípios do Paraná também optaram pelo Detran fazer o Projeto, o que acarretou uma demanda gigantesca e dispêndio financeiro exorbitante, vindo a atrasar toda a programação de execução do convênio.

Questionamos se haveria possibilidade de reassumir essa obrigação, conforme *printscreen* em anexo; no objetivo de acelerarmos a execução do convênio, pois estamos executando diversas obras de pavimentação asfáltica com os maquinários da ITAIPU, e dessa forma a sinalização já contemplaria essas novas ruas, trazendo economia e principalmente Conclusão dos serviços de pavimentação e sinalização.

Diante disso, iniciamos o processo de contratação da empresa, para elaboração dos projetos de sinalização e aprovação junto ao Detran.

Cordialmente,

JULIO CESAR CONTE

Secretario de Administração e Planejamento

MARCOS DO BONFIM AIRES
Gestor de convênios e contratos

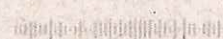


MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 82

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



15:33 ✓

Boa tarde! É possível sim 15:40

Tem vários municípios que estão optando por assumir o projeto 15:40

Ótimo 15:40 ✓

Como procedemos pra alterar o convênio? 15:41 ✓

Por eqto não estamos alterando nada de documentação no convênio 15:41

Vcs podem assumir o projeto 15:41

Sim 15:41 ✓

Vanessa Detran
Vcs podem assumir o projeto

Sim 15:41 ✓

Vamos fazer 15:41 ✓

O projeto 15:42 ✓

Contratar a empresa e fazer o projeto 15:42 ✓

E posterior apresentar ao Detran 15:42 ✓



Vanessa Detran

Para padronização da entrega do Projeto, esta sendo disponibilizado abaixo o link para download dos arquivos base, que são:

https://drive.google.com/drive/folders/1ebnCm-PrbPJmWEd6VKs9_f3jqlbXSM7usp?usp=sharing

- Manual Técnico de Projetos do DETRAN PR – apresenta as normas e padrões de apresentação dos projetos para entrega e aprovação pela equipe técnica da Divisão de Sinalização/COENG/DETRAN PR.

- Arquivos de autocad com os blocos de sinalização de trânsito, linhas de chamada, nomes de ruas, carimbo e pranchas, projeto modelo DETRAN e demais itens, já com a formatação necessária na escala do projeto.

- Planilha orçamentária em arquivo excel com os itens que podem ser utilizados no projeto, devidamente referenciados e atualizados, apenas para se...[Leia mais](#)

15:43

Ok 15:43 ✓

24/05/2023

Boa tarde Vanessa, precisamos alterar o convênio para que possamos contratar a empresa para a execução do projeto.

14:43 ✓

Você
Boa tarde Vanessa, precisamos alterar o convênio para que possamos contratar a empresa para a execução do projeto.

não precisa, segundo me informei podemos tocar como está pois não existe repasse de recursos.

14:44



Mensagem





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3426 1185



Memorando interno

O Procurador Municipal, no Parecer Jurídico requereu:

“Em relação ao fato de ser o Município o responsável pela contratação da empresa responsável para elaboração dos projetos, notadamente pelo que consta na Cláusula quarta do Termo de Convênio nº 82/2022, deve a Secretaria justificar adequadamente em que momento e, se o caso, em qual o instrumento fora realizado a tratativa para que o Município ficasse responsável pela elaboração dos aludidos projetos.”

Informo que a Secretaria de Administração juntamente com o Gestor de Convênios e Contratos, Marcos do Bonfim Aires, justificaram a referida contratação por parte do município, pelo que consta nas páginas 81 e 82.

Devolve-se os autos ao procurador jurídico, para que proceda a análise do processo.

Cantagalo/PR, 22 de junho de 2023.

Dirceu Luiz Garcias

Departamento de Licitações

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁCNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**PARECER JURÍDICO****ASSUNTO:** Dispensa da Licitação nº. /2023**INTERESSADO:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO**I - RELATÓRIO**

Em 10 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos solicitou a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na realização de projetos de sinalização viária e plano de circulação para o município de Cantagalo, conforme memorando interno de fl. 01.

Levantamento de custos junto a potenciais fornecedores (fls. 02/10), bem como de compras públicas similares (fls. 11/18).

Projeto Básico (fls. 19/22).

Cópia do Convênio nº 23/28 e Plano de Trabalho (fls. 30/33) e publicação (fls. 35/37).

Documentos apresentado pela empresa detentora da melhor proposta (fls. 38/62).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 63).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 64.

Aviso de dispensa de licitação, em atenção ao artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021 e respectiva publicação (fls. 65/66).

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 (fls. 67/70), bem como minuta do contrato (fls. 71/78).

Solicitei diligências (fl. 80).

Memorando conjunto (fl. 81) e *printscreen* (fl. 82).

Memorando enviado pelo Departamento de Licitações (fl. 83).

É o breve relatório. Passo a opinar.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II – PRELIMINARMENTE

Inicialmente, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos, valores a serem praticados e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração, de modo que apenas questões teratológicas é que exigiriam eventualmente a intervenção da procuradoria no que toca ao mérito da contratação.

Nesse contexto é que será abordada a possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade.

III- PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234).

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador.

O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 traz a seguinte redação (sem grifo no original):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com a atualização dos valores mediante o Decreto Federal de nº 11.317/2022, o valor previsto no inciso acima passou a ser de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).**



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

A proposta mais vantajosa à administração pública apresentada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio no presente procedimento foi no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**, conforme orçamento de fl. 02/04.

Com efeito, deve-se analisar se estão presentes as condições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O documento de formalização de demanda, conforme requerido no inciso I, consta do processo como sendo o memorando emitido pela Secretaria Requisitante (fl. 01), além do Projeto Básico (fls. 19/22), pelo que se pode conceber como atendido o requisito.

Quanto ao inciso II, relativo à estimativa de despesa, foram juntados o levantamento de custos junto a 04 (quatro) potenciais fornecedores (fls. 02/10), bem como contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos (fls. 11/ 18).

O inciso IV, resta atendido pelo memorando de fl. 64, exarado pelo Departamento de Contabilidade.

Quanto ao inciso V, será adiante analisado.

A razão da escolha do contratado, exigida no inciso VI, se deu em razão do valor, já que a empresa SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. apresentou a melhor proposta, conforme item III, da justificativa da dispensa (fl. 69).

Aut. #



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

No que tange à justificativa de preço prevista no inciso VII, foram juntados o levantamento de custos junto a 04 (três) potenciais fornecedores (fls. 02/10), bem como compras públicas similares (fls. 11/18).

Com efeito, sendo obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, ao passo que não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, entende-se como atendido o inciso VII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Finalmente, no que tange ao inciso V, os documentos apresentados pela empresa SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. atendem às exigências legais dos artigos 66 a 69, da Lei nº. 14.133/21, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às 60 e 61, respectivamente.

Observe-se, contudo, que a certidão relativa ao FGTS já se encontra vencida na data deste parecer, devendo ser a mesma atualizada.

Com efeito, fora observado o disposto no artigo 48, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, já que a empresa ostenta o porte de ME, conforma Contrato Social (fl. 55).

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, com a atualização realizada pelo Decreto Federal 10.922/2021.

IV – RECOMENDAÇÕES

1. Seja publicado o extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, parágrafo único, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Seja disponibilizado este processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 10 c/c art. 72, parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Seja viabilizada a realização de dispensa eletrônica, nos moldes tratados pela Lei 14.133/2021.
4. Apresente a Secretaria Requisitante justificativa quanto à escolha dos fornecedores, com fulcro no artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

V- CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei 14.133/2021, entende que o procedimento administrativo de dispensa atendeu formalmente

Autu

PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 88



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação, **desde que observadas a recomendação acima.**

Adverte-se, desde já, que as certidões que vencerem no curso do procedimento devem ser atualizadas, notadamente aquela apontada alhures.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 28 de junho de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico
Matrícula nº. 33.431
OAB/PR nº. 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone:

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
12 3636-1185 89

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 25/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR e adjudica o objeto a empresa:

- SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 04.297.548/0001-04, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Cantagalo, 29 de junho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

Ano* **2023**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **25**

Modalidade* **Processo Dispensa**

Número edital/processo* **25/2023**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**

Dotação Orçamentária* **0500316482005010223390390000**

Preço máximo/Referência de preço -
R\$* **24.000,00**

Data Publicação Termo ratificação **29/06/2023**

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐

Há cota de participação para EPP/ME? ☐

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 104/2023 – QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 91

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 24/2023-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA O DEIRAN** e adjudica o objeto a empresa:

- CONEXÃO INFORMATICA, inscrita no CNPJ 07.161.411/0001-08 no valor de R\$: 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais).

Cantagalo, 28 de junho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 25/2023-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLANO DE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR** e adjudica o objeto a empresa:

- SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 04.297.548/0001-04, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Cantagalo, 29 de junho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 14/2023 CMC
PUBLICADO EM 20 DE JUNHO DE 2023 NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Súmula: Abre Crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cantagalo - PR.

Onde Lê-se:

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Transferência de Dotação.

Conta	Natureza	Fonte	Valor
0030	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00.00	001 R\$ 35.000,00

Leia - se:

Conta	Natureza	Fonte	Valor
0020	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00.00	001 R\$ 35.000,00

Cantagalo-PR, 20 de junho de 2023

CIRIO JOSE ABREU
Presidente do Legislativo Municipal



Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antônio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79

Comunicado
A Prefeitura Municipal de Cantagalo/Pr.
Comunica a todos.
O Sistema de Transparência, Tributação e Setor de Bloco de Notas passarão por adequações e manutenção no Bancos de Dados e estarão indisponíveis do dia 29 de junho das 16:00 horas até 03 de julho as 09:00 horas.